

Decreto n.º 040/2023, de 12 de junho de 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ –
ESTADO DA PARAÍBA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter a inserção de área de 1.705,00 m², para a construção de uma Creche com capacidade para 50 crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, idealizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, sendo inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, área de 1.705,00 m², do imóvel denominado “*um sítio de coqueiros, contendo 31 e um pés, encravado no terreno no lugar Cupiçura da Comarca e Município de Caaporã*”, localizado na Rua do Comércio, s/n, Cupissura, Caaporã - PB, de propriedade do Senhor EUTIQUIO SILVINO DA SILVEIRA, Registrado sob o nº 94, Livro nº 3, das folhas 21/22, no Registro Imóveis da cidade de Pedras de Fogo - PB e com Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro de Notas 39, folhas 46 e 47, no Cartório de Cruz do Espírito Santo – PB, com os seguintes limites de divisas e confrontações a serem desapropriados:

“Inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice P1 definido pelas coordenadas 9174469N e 0288097E (com Azimute de 08°00'00"), daí limita-se com a Rua do Comércio e tem distância de 31,00m em direção ao P2, o qual, por sua vez, é definido pelas coordenadas 9174469N e 0288063E (com Azimute de 278°00'00"), daí limita-se com o imóvel pertencente ao Sr Eutiquio

Silvino Oliveira e tem distância de 55,00m em direção ao P3, o qual por sua vez, é definido pelas coordenadas 9174414N e 0288057E (com Azimute de 188°00' 00"), daí limita-se com o imóvel pertencente ao Sr Eutiquio Silvino Oliveira e tem distância de 31m em direção ao P4, o qual, por sua vez, é definido pelas coordenadas 9174412N e 0288084E (com Azimute de 88°00'00"), daí limita – se com o imóvel pertencente ao Sr Sandegildo Alves Gomes e tem distância de 55,00m em direção ao P1 (ponto inicial deste perímetro).”

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a inserção da área 1.705,00 m² para a construção de uma Creche pelo Governo do Estado da Paraíba, referente ao Programa Paraíba Primeira Infância, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02070.12.365.1004.1921 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS CRECHES MUNICIPAIS 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 571).

Art. 5º. Fica, ainda, a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$90.006,95 (noventa mil e seis reais e noventa e cinco centavos), a ser pago ao expropriado ou sucessores, se for o caso, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5498-779F-786B-71A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 12/06/2023 16:01:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/5498-779F-786B-71A5>